

P556144/2017

URGENTE



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão

Of. GS n°. 1712/2017

Fortaleza, 18 de Agosto de 2017.

Ilmo. Senhor
Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

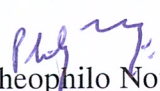


Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o documento que segue:

- Extrato da ARP 15/2017 – Aquisição de Café e Açúcar – PE 126/2017.

Atenciosamente,


Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



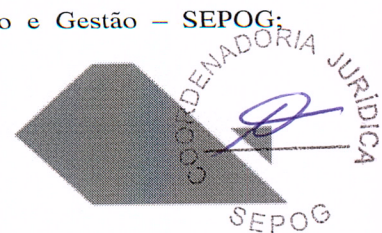
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017

Aos 07 dias do mês de agosto de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 126/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 04/08/2017, à folha 1014, do Processo nº. **P556144/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: I - No Pregão Eletrônico nº 126/2017. II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. III - Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P556144/2017**. Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do





Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado. Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico, bem como no Diário Oficial da União. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a data da sua publicação nos diários oficiais, não podendo ser prorrogada. Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007. **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007. **V - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68, vencedora dos lotes **01 e 02**, perfazendo o valor total para o LOTE 01 - R\$ 466.561,12 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), LOTE 02 - R\$ 155.285,76 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando para a Empresa R\$ 621.846,88 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.230.868/0001-71, vencedora dos lotes **03 e 04**, perfazendo o valor total para o LOTE 03 - R\$ 265.582,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), LOTE 04 - R\$ 84.314,40 (oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando para a Empresa R\$ 349.897,02 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos). O valor global da licitação para 12 (doze) meses é de 971.743,90 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais, e noventa centavos). **VI - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Fortaleza, 08 de agosto de 2017. Signatários: **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Philipe Theophilo Nottingham / Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;**





CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO / PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:
Geovânia Sabino Machado / Presidente da Central de Licitações do Município – CLFOR; **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **Francisco José Queiroz Maia Filho** / Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito; **Francisco Evaldo Ferreira Lima** / Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR; **Gilberto Costa Bastos** / Secretário da Secretaria Regional I - SR I; **Ferruccio Petri Feitosa** / Secretário da Secretaria Regional II - SR II; **Antônio Henrique da Silva** / Secretário da Secretaria Regional III - SR III; **José Ronaldo Rocha Nogueira** / Secretário da Secretaria Regional V - SR V; **Francisco Adail de Carvalho Fontenele** / Secretário da Secretaria Regional do Centro – SERCE; **Antônio Azevedo Vieira Filho** / Secretário Municipal da Segurança Cidadã – SESEC; **Alexandre Pereira Silva** / Secretário Municipal de Turismo – SETFOR; **Rômulo Reis de Almeida** / Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF; **Ana Manuela Marinho Nogueira** / Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF; **Joana Angélica Paiva Maciel** / Secretária Municipal da Saúde - SMS / HDEAM/ HDMJBO / HNSC / HDGM-M /CAC / CEMJA/ HDEBO / HDGM-BC / HMDZAN / HDGM-JW; **Eudoro Walter de Santana** / Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR; **Francisco Arcelino Araújo Lima** / Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC; **Alcimor Aguiar Rocha Neto** / Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município –CGM; **Tânia de Fátima Gurgel Nobre** / Presidente da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI; **Sérgio Roberto da Silva Rocha** / Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR; **Cláudia Maria Santos da Silva** / Diretora do PROCON; **Ricardo Ferreira de Souza** / Secretário Municipal do Esporte e Lazer – SECEL; **Claúdio Ricardo Gomes de Lima** / Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA; **Carlos Alberto Alves de Sousa** / Presidente da Companhia de Transporte Coletivo – CTC; **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz** / Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA; **Elpídio Nogueira Moreira** / Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA; **Elpídio Nogueira Moreira**, respondendo / Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos – SCDH; **Mosiah de Caldas Torgan** / Secretário do Desenvolvimento Econômico – SDE; **Homero Cals Silva** / Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR; **Régis Rafael Tavares da Silva** / Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR; **Francisco Rennys Aguiar Frota** / Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR; **Jurandir Gurgel Gondim Filho** / Secretário Municipal das Finanças – SEFIN / FIDAF; **Samuel Antônio Silva Dias** / Secretário Municipal do Governo – SEGOV; **José Leite Jucá Filho** / Procurador-Geral do Município – PGM; **Marcelo Jorge Borges Pinheiro** / Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS; **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro** / Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/FORT; **Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago** / Superintendente do Instituto de Previdência do





Município – IPM (PREVFOR / SAÚDE), **Antônia Dalila Saldanha de Freitas** / Secretária Municipal de Educação – SME; **DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** Ozéias Ferreira Maia / **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME;** Alisson Pereira Maia / **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.**

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.


Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

